PROJETO DE LEI Nº 047/2021
DE 09 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2401/2018.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 2º, da Lei nº 2401/2018.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2401/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 09 DE AGOSTO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 047/2021

São José do Ouro, RS, 09 de agosto de 2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo a revogação de parágrafo o § 1º do art. 2º, da Lei nº 2401/2018, pelas razões que seguem.

A presente proposição, visa especificamente, alterar a norma de prorrogação da licença à gestante e adotante, afim de que esta seja concedida de forma automática, após o período de 120 dias de licença, sem necessitar de que esta tenha que ser requerida.

O que vem ocorrendo desde a promulgação da Lei Municipal nº 2401/2018 é que todas as servidoras gestantes e adotantes solicitem a prorrogação, forma esta que ocasiona transtornos burocráticos e maiores trâmites administrativos internos para a concessão.

Desta forma, esta proposição visa suprimir a prática interna que vem sendo adotada, mediante a alteração da legislação, a fim de que a licença seja concedida para o período de 180 dias, automaticamente.

Além disso, na prática, muitas mães envolvidas com a maternidade e amamentação não realizavam o pedido de prorrogação, restando a licença restrita a 120 dias.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro